



Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº 210 DE 31 DE MARÇO DE 1986.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica majorado em 34% (trinta e quatro por cento), os vencimentos mensais e função gratificada do funcionário e pensionista da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu.

Artº. 2º - A despesa será atendida pela dotação própria, consignada no orçamento do corrente exercício.

Artº. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir de 1º/03/86.

Artº. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 1986.

Ruy Coelho Gomes
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 08/04/86
"A voz da Serra"
! 2.337